

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos/SP Chefia Administrativa

EDITAL Nº 2/2021

PROCESSO SELETIVO DE 2021, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2021, destinado a selecionar estudantes de nível médio, para o preenchimento de <u>cadastro de reserva</u> durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso;
- 1.2 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;
- 1.3 A bolsa-auxílio será de R\$ 486,05 (valores referentes ao ano de 2021, conforme IN/ME nº 213/2019);
- 1.4 O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado e será pago em pecúnia junto ao pagamento da bolsa auxílio;
- 1.4.1 Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

2 – DOS REQUISITOS:

- 2.1 Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- 2.2 Estar matriculado (a) em instituições públicas ou privadas, a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre, na Educação de Jovens e Adultos EJA;
- 2.3 Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do último ano.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.3.1 Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3298/1999.
- 3.3.2 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
- 3.4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7 Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.11 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 25 de outubro a 09 de novembro de 2021.
- 4.1.1 Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br
- 4.1.2 Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2021, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.1
- 4.1.3 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.
- 4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
 - Autodeclaração Étnico-Racial (Anexoll), devidamente preenchido;
 - Curriculum Vitae; contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino;
 - Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
 - Cópia da carteira de identidade atualizada e CPF;
 - Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.
- 4.3 Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.
- 4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5- DA SELEÇÃO:

- 5.1 A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição e análise curricular.
- 5.2 Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:
- 5.2.1 Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo**;
- 5.2.2 Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;
- 5.3 Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 7,0 (sete) pontos.
- 5.4 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
 - estudante mais adiantado no curso;
 - estudante de maior idade.

5.5 A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados

6- DAS IMPUGNAÇÕES

- 6.1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico <u>secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br</u>, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.
- 6.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.
- 6.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.
- 6.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;
- 7.2 A presente seleção tem validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;
- 7.3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos;
- 7.4 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos.
- 7.6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br
- 7.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.
- 7.8 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o período/ano que está cursando.
- 7.9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

- 7.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de apoio da PSFN Guarulhos por mensagem eletrônica enviada ao endereço: secretaria.apoio.sp.guarulhos@pgfn.gov.br

Documento assinado eletronicamente

Vinícius Cherubini Rodrigues Peres Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cherubini Rodrigues Peres**, **Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 29/09/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador **18808056** e o código CRC **FF30B5D7**.

Referência: Processo nº 19622.100253/2021-26. SEI nº 18808056